



Ofício nº 211

Lapa, 06 de Maio de 1997

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação, Projeto de Lei nº 06/97 que cria novas vagas para os Cargos Públicos de Provimento Efetivo que especifica e dá outras providências

Sem mais para o momento, subscrevo-me,

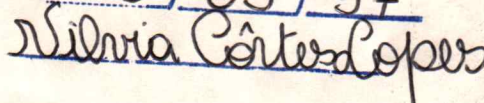
Cordialmente


Miguel Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTOCOLO Nº 465/97

DATA 06, 05, 97



Exmo. Sr.
MARCO ANTONIO BORTOLETTO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



PROJETO DE LEI Nº 06, DE 06 DE MAIO DE 1997

Súmula: Cria novas vagas para os Cargos Públicos de Provimento Efetivo que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam criadas novas vagas para os Cargos Públicos de Provimento Efetivo, constantes do Anexo II da Lei nº 1066, de 05.02.91 e do Anexo I da Lei nº 1192, de 07.06.93; na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Os salários das vagas criadas por esta Lei, serão os fixados na Tabela de Salários da Prefeitura.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, do Orçamento Geral do Município:

- 3.1.1.0-00 - Despesas com Pessoal
- 3.1.1.1-00 - Pessoal Civil
- 3.1.1.1-01 - Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 06 de Maio
de 1997

[assinatura]
Miguel Batista
Prefeito Municipal



QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES

ANEXO I

Parte Integrante do Projeto de Lei nº 06/97

SITUAÇÃO ANTIGA			SITUAÇÃO NOVA		
GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	Nº DE VAGAS	C.B.O.	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	Nº DE VAGAS
Semi-Profissional	Fiscal Tributário	07	3.12.40	Fiscal Tributário	20
Serviços Gerais	Eletricista de Instalações	02	8.55.10	Eletricista de Instalações	05
Serviços Gerais	Ferramenteiro	01	8.32.10	Ferramenteiro	02

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 06 de maio de 1997


Miguel Batista
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 06/97

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Submetemos à elevada apreciação dessa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 06/97, que cria novas vagas para Cargos Públicos de Provimento Efetivo.

Pleiteia-se o aumento do número das vagas para o cargo de Fiscal Tributário, visando melhor controle da fiscalização dos tributos municipais. Nos cargos de Eletricista de Instalações e Ferramenteiro, procura-se implementar os serviços de manutenção e ampliação, com mão-de-obra que requer conhecimento prático dos trabalhos.

Senhor Presidente, conhecedor do alto espírito público que norteia as deliberações e ações dos integrantes dessa Casa de Leis, espero aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 06 de maio
de 1997


Miguel Batista
Prefeito Municipal



Ante-Projeto de Lei nº 06/97

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Cria novas vagas para os Cargos
Públicos de Provimento Efetivo que
especifica e dá outras providências.

Expediente do Dia: 06/05/97.

Remeto o Projeto a Comissão de:

☒ Legislação, Justiça e Redação, em 06/05/97.

☐ Economia, Finanças e Fiscalização, em .

☐ Saúde, Educação, Cultura, Esporte,
Bem Estar Social e Ecologia, em .

☐ Urbanismo e Obras Públicas, em .

M. M. M.

Presidente da Câmara

Recebo o Projeto em 06/05/97.

Presidente da Comissão de

Legislação, Just. e Redação

DESIGNO O SR. SERGIANO
KRAINSKI PARA RELATAR SOBRE
A MATÉRIA. 06/05/97

Presidente da Comissão



PROJETO DE LEI nº 006/97

Súmula: Cria novas vagas para os Cargos Públicos de Provimento que especifica e dá outras providências.

PARECER

Constato não haver qualquer irregularidade no projeto de lei apresentado, podendo ele ser discutido e votado em plenário, o qual cabe julgar sobre a sua conveniência e oportunidade.

É o parecer.

Lapa, 14 de maio de 1997


SEBASTIÃO KRAINSKI PINTO
VEREADOR

*Com o relator, cabendo
o plenário dizer quanto o seu
meio.*

[assinatura]



JUSTIFICATIVA: Em Plenário.

CÂMARA MUNICIPAL

LAPA - PR.

PROTOCOLADO 582/97

DATA 27/05/97

00

Câmara Municipal da Lapa, em 25 de maio de 1997.

ANTONIO CESAR VIDAL
Vereador

Antonio Cesar Vidal

Plenário o seguinte:

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta a consideração do

Altera-se o Anexo I, parte integrante do referido ante-projeto:

SITUAÇÃO ANTIGA				SITUAÇÃO NOVA	
Grupo Ocupacional	Denominação do Emprego	Nº de Vagas	C.B.O.	Denominação do Emprego	Nº de Vagas
Semi-Profissional	Fiscal Tributário	07	3.12.40	Fiscal Tributário	11
Serviços Gerais	Eletricista de Instalações	02	8.55.10	Eletricista de Instalações	05
Serviços Gerais	Ferramenteiro	01	8.32.10	Ferramenteiro	02

EMENDA MODIFICATIVA
ANTE-PROJETO DE LEI Nº 006/97.

AUTOR : Executivo Municipal

Súmula: Cria novas vagas para os Cargos Públicos de Provimento Efetivo que especifica e dá outras providências.



Para relatar sobre a matéria designo o Sr. Sebastião Krainski.

Lapa, 27 de maio de 1997

ALFREDO KELM JÚNIOR

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 06/97

Autoria: Antonio Cesar Vidal

PARECER DO RELATOR

Não vejo nenhum problema legal ao projeto ora analisado, podendo ele ser discutido e votado em plenário.

Cabe, entretanto, a este plenário analisar o mérito do projeto apresentado.

Lapa, 27 de maio de 1997

SEBASTIÃO KRAINSKI PINTO
RELATOR

PARECER DOS MEMBROS DA COMISSÃO:

Cesar Augusto Leoni

Alfredo Kelm Júnior

com o voto do relator



PROJETO DE LEI Nº 008/97

Súmula: Cria novas vagas para os Cargos Públicos de Provimento Efetivo que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA:**

Art. 1º - Ficam criadas novas vagas para os Cargos Públicos de Provimento Efetivo, constantes do Anexo II da Lei nº 1066, de 05.02.91 e do Anexo I da Lei nº 1192, de 07.06.93, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Os salários das vagas criadas por esta Lei, serão os fixados na Tabela de Salários da Prefeitura.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, do Orçamento Geral do Município:

3.1.1.0-00 - Despesas com Pessoal

3.1.1.1-00 - Pessoal Civil

3.1.1.1-01 - Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná,
em 10 de junho de 1997.

MARCO ANTONIO BORTOLETTO

Presidente

VILMAR CZARNESKI FÁVARO
1º Secretário





Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 010



QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES
ANEXO I

Parte integrante do Projeto de Lei nº 008/97

SITUAÇÃO ANTIGA				SITUAÇÃO NOVA	
Grupo Ocupacional	Denominação do Emprego	Nº de Vagas	C.B.O.	Denominação do Emprego	Nº de Vagas
Semi-Profissional	Fiscal Tributário	07	3.12.40	Fiscal Tributário	20
Serviços Gerais	Eletricista de Instalações	02	8.55.10	Eletricista de Instalações	05
Serviços Gerais	Ferramenteiro	01	8.32.10	Ferramenteiro	02

Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, em 10 de junho de 1997.

Marco Antonio Bortoletto

MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Presidente

Vilmar Czarneski Fávaro

VILMAR CZARNESKI FÁVARO
1º Secretário